



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

LEI Nº 825/91

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná – **FUNDEPAR** e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná – **FUNDEPAR**, para a construção, reconstrução, ampliação ou recuperação de prédios escolares.

Artigo 2º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos da **FUNDEPAR**.

Artigo 3º.- Nos convênios que o Município celebrar com **FUNDEPAR**, nos casos próprios municipais, a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei, seus equipamentos e sua administração, serão de responsabilidade do Município.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 07 de maio de 1991.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL